



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 - Centro - Capelinha - MG CEP: 39.680-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capelinha - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com fulcro na **Lei Municipal nº. 1.655/2011, Lei Municipal nº. 2.398/2023 e Resolução CONANDA 137 /2010**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, Inscrição de projetos, programas e serviços de atendimento à crianças e adolescentes e dá outras providências, nos termos e condições estabelecidas neste Edital que será amplamente divulgado em página do site oficial da administração pública de Capelinha na internet: <http://pmcapelinha.mg.gov.br/portal>, assim como nos principais órgãos do município.

1. DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- 1.1. As organizações governamentais e não-governamentais que executam programas ou serviços de proteção e/ou socioeducativos no Município de Capelinha, somente poderão funcionar com o registro no CMDCA.
- 1.2. A organização governamental e não-governamental para obter o seu registro no CMDCA deverá, obrigatoriamente, obedecer aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu Art. 91, devendo planejar e executar programas de proteção destinados a crianças e adolescentes.
- 1.3. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento:
 - I – Orientação e apoio Sócio familiar;
 - II – Apoio Socioeducativo;
 - III – Colocação Familiar;
 - IV – Acolhimento Institucional;
 - V – Liberdade Assistida;
 - VI – Prestação de Serviços à Comunidade;
 - VII – Semiliberdade;
 - VIII – Internação.
- 1.4. A solicitação de registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do CMDCA, conforme anexo, e demais documentos elencados no item 2.1 deste edital.
- 1.5. O credenciamento para o registro deverá ser apresentado mediante modelo de termo de registro (em anexo), bem como da documentação exigida, na sede da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 - Centro - Capelinha - MG CEP. 39.680-000

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, situado na Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 – Centro – Capelinha – MG, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

2.1. As organizações deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste edital, no ato do protocolo de solicitação de registro junto ao CMDCA, os seguintes documentos:

I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (conforme anexo I);

II – Cópia do Estatuto da organização Não- Governamental registrado em cartório, que estabeleça entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Declaração de funcionamento e idoneidade de todos os integrantes de sua diretoria, expedida pelo seu presidente (conforme anexo II);

V – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada.

VI – Cópia do CPF e RG do presidente da organização ou do seu representante legal;

VII – Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas na execução dos programas, projetos ou serviços, incluindo os voluntários.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

3.1 As organizações governamentais e não-governamentais, para obtenção de inscrição de programas, projetos e/ou serviços, deverão obedecer as disposições previstas nos sub-itens I a VIII do item 1.3 deste Edital.

3.2 As organizações governamentais e não-governamentais que executam programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme Art. 91 do ECA, e legislações complementares.

3.3 As organizações governamentais e não-governamentais deverão solicitar a inscrição de seus projetos, programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Edital, apresentando os seguintes documentos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 - Centro - Capelinha - MG CEP: 39.680-000

- I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (conforme anexo I);
- II – Cópia de documento, contendo a descrição do Programa, Projeto ou Serviço a ser inscrito no CMDCA (conforme anexo III)
- III – Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (anexo IV);

Parágrafo Único: Caso a organização seja passível de registro no CMDCA e ainda não seja registrada, a mesma deverá apresentar a solicitação de registro da entidade (conforme item 2.1 deste Edital) em conjunto dessa documentação para inscrição de seus projetos, programas e serviços.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização Não-Governamental e inscrição do Projeto, Programa ou Serviço das Organizações Governamentais e Não-Governamentais, com validade de até 04 (quatro) anos, cabendo ao conselho, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

4.2. O Registro ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimentos do requisitos previstos neste edital, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.3. Indeferidas as solicitações, as organizações governamentais e não-governamentais poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação do indeferimento, mediante devida notificação.

4.4. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA no prazo de 03 (três) a partir do final do período estipulado para a apresentação dos recursos.

4.5. Todas as decisões do CMDCA referentes aos registros e inscrições previstos neste Edital serão comunicadas ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar do Município de Capelinha – MG.

4.6. As organizações governamentais e não-governamentais registradas, bem como os programas, projetos e serviços inscritos no CMDCA, serão submetidos à monitoramento à cada 01 (um) ano, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

4.7. As organizações registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de abril de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 - Centro - Capelinha - MG CEP: 39.680-000

desenvolvidas no ano anterior.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às organizações registradas e aos projetos, programas e serviços inscritos no conselho.
- 5.2. Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá, se necessário, a suspensão ou cassação do respectivo registro ou inscrição.
- 5.3. Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município, caso tenha conhecimento do funcionamento de organizações governamentais ou não-governamentais, em regimes previstos no Art. 90 do ECA, sem o devido registro ou inscrição neste conselho.
- 5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capelinha, 06 de fevereiro de 2025.

Geralda Maria Vieira Neves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Capelinha - MG



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 - Centro - Capelinha - MG CEP: 39.680-000

ANEXO I – Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capelinha – MG

A Entidade _____

Com sede na _____

CNPJ nº _____, por seu representante legal,

Sr (a) _____, vem respeitosamente

SOLICITAR:

() Registro da Entidade: _____

() Inscrição do Projeto, Programa ou Serviço: _____,

Nesses termos, pede deferimento.

Capelinha, _____ de _____ de 2025.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 - Centro - Capelinha - MG CEP: 39.680-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO FUNCIONAMENTO E IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capelinha – MG, que a entidade: _____, CNPJ n° _____, com sede no endereço: _____, Está em pleno e regular funcionamento desde _____, que os membros da diretoria são pessoas idôneas e que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades, sendo sua diretoria com mandato de _____ a _____, constituída dos seguintes membros:

Presidente: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Vice-Presidente: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Secretário (a): _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Vice-Secretário (a): _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Tesoureiro (a): _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Vice-tesoureiro (a): _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Capelinha, _____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS

PAPEL TIMBRADO COM O NOME DA INSTITUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Nome do Projeto, Programa ou Serviço:

Informar o nome do projeto, programa ou serviço desenvolvido.

1.2. Nome da Entidade:

Informar o nome da entidade responsável pela coordenação.

1.3. Endereço:

Informar o endereço e horário onde o projeto, programa ou serviço é executado, com telefone e endereço de e-mail.

1.4. Responsável:

Informar a pessoa responsável pela execução do programa, projeto ou serviço.

1.5. Situação do Imóvel:

Informar a situação do imóvel onde o trabalho é executado e o espaço total que o mesmo utiliza, com descrição do ambiente.

1.6. Período de Duração (projetos e programas):

Informar o período total de duração do projeto ou programa (em meses).

2. ATENDIMENTO:

2.1. Regime de Atendimento:

Especificar conforme Art. 90 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. Objetivo:

Informar o objetivo geral.

2.2.1. Objetivos Específicos:

Apresentar os objetivos específicos do programa, projeto ou serviço:

2.3. Critérios usados para ingresso do usuário:

Citar quais as formas de ingresso de crianças e adolescentes, e se houver algum tipo de seleção ou triagem, quais critérios são utilizados.

2.4. Fundamentação/Proposta Pedagógica (pode ser anexada):

Síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é apresentar com clareza a concepção de trabalho adotada.

2.5. Metodologia de Atendimento:

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas e os períodos de atendimento.

2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

Especificar o número de crianças e adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino ou vespertino) que os grupos são atendidos. Nas observações, acresça tudo o que considerar relevante.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as crianças e adolescentes, quanto com suas famílias.

4. FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. Dos profissionais:

Especificar com o trabalho dos profissionais é avaliado, e como isso acontece.

4.2. Do Programa, Projeto ou Serviço:

Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo? É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade.

5. RECURSOS HUMANOS

Preencher o quadro demonstrando o número de profissionais em atuação, sua função, escolaridade, carga horária e o seu vínculo com a entidade (voluntário, estagiário, funcionário, cedido, etc.).

Nome	Formação	Função	Carga horária Semanal	Vínculo

6. RELAÇÕES EXTERNAS ESTABELECIDAS

6.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

Deve-se responder sim ou não, e, se sim, com quem são essas parcerias e se elas são sempre realizadas e previstas no planejamento, ou se são eventuais, sem terem sido necessariamente previstas no plano de ação da entidade.

6.2. Que tipos de atividades são desenvolvidos em conjunto?

Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, devem-se apresentar as ações desenvolvidas em conjunto, tais como reuniões, passeios, eventos, cessão de espaço físico, etc.

7. CONVÊNIOS:

Especificar, caso existam, os convênios firmados para realização de suas ações, com os valores e objetos firmados.

8. OBSERVAÇÕES:

Preencher outras informar conforme considerar necessário.

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Se houver)

PAPEL TIMBRADO COM O NOME DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO

NOME: _____

01. Principais atividades realizadas:

02. Atividades Previstas e Não Realizadas / Justificativa:

03. Avaliações (quantitativas e qualitativas)

a) Alcance dos objetivos (indicadores dos resultados):

b) Impacto das atividades no público atendido e na comunidade em geral.

c) Efetividade de Processo:

Capelinha, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Entidade